



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016–CAU/MT

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2016
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO
GROSSO E A EMPRESA AUDIOTEXT
SERVIÇOS E CIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO
(DEGRAVAÇÃO) E ELABORAÇÃO DE ATAS DE
REUNIÕES PLENÁRIAS, PARA ATENDER O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
–CAU/MT.**

DAS PARTES:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 240498 – SSP/MT, e do CPF nº 236.658.901-87, residente e domiciliado em Cuiabá, Mato Grosso, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/MT**; e a Empresa

AUDIOTEXT SERVIÇOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.429.373/0001-85, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, 3965 CJ 5, Batel. CEP 80250-220, representado neste ato por seu representante legal, **JONATHAN LEÃO CANEDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.787.519-99 e RG 10.274.923-5, residente na Rua Amazonas, 589, apartamento 43B, Bairro Água Verde – CEP 80610-030, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2016 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem, por fim, acrescer o objeto do contrato em referência (item 1.1) 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em razão do que estabelece o art. 65, § 6º, da Lei nº 8.666/93, procede-se ao imediato restabelecimento econômico-financeiro, de modo que o valor do contrato, originalmente fixado em R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais), passa a ser de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso 11, da Lei n.º 8.666/93.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Cuiabá, 09 de setembro de 2016.

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Presidente do CAU/MT

JONATHAN LEÃO CANEDO DA SILVA
Audiotext Serviços e CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Cleia Maria Rondon Araújo
CPF: 594.064.881-91

NOME: José Paulino Rocha Júnior
CPF: 021.504.321-96